



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 355/2017,

de 21 de fevereiro de 2017.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI ORDINÁRIA nº 147/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Ordinária Municipal nº 147/2007, de 14 de março de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte alteração constante no próximo artigo.

Artigo 2º - Fica acrescido, no artigo 5º, o inciso VI com a seguinte redação:

VI. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, verificando registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se, também, pelo recebimento e análise da Prestação de Contas do Programa, além do encaminhamento ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 21 de fevereiro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 355/2017, em fls. 45, no 3º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 21 de fevereiro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal